

Dee n.º 1.
Proibe o criatório sôlto no
Município de Girau do Tocantins.

Faco saber que a Câmara Muni-
cipal de Girau do Tocantins decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o criatório
sôlto no Município de Gi-
rau do Tocantins.

Art. 2.º - A presente Lei entrará
em vigor no dia 1 de Se-
tebre de 1961.

Prefeitura Municipal de Girau
do Tocantins, 11 de Março de 1961.

Prefeito :

Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins
aos Onze (11) dias do mês de Março do
ano de mil novecentos e sessenta e um.

Secretário : Ruy de Oliveira Santos